



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

EDITAL Nº 014/16 – 01 DE ABRIL DE 2016

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	

Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail compras@motuca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 014/16 – 01 DE ABRIL DE 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

DEPARTAMENTO:	Secretaria de Saúde, Assistência e Promoção Social.
MODALIDADE:	Pregão
TIPO:	Menor Preço Por Item
AMPARO LEGAL:	Lei Orgânica do Município de Motuca Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 568/2007 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designado pela **Portaria nº 2.025/2015**, de 09/12/2015, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Motuca
Setor de Compras e Licitações
Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP
Fone/Fax: (16) 3348-9300

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento: Serão Recebidos Pontualmente até às 13:30 horas de 15 de Abril de 2016.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Eletrodoméstico e Mobílias para o CMO Octávio Thomaz de Aquino, nos termos da emenda parlamentar 28010011, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

É vedada à participação de: Consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras; Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Motuca; Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial; Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Motuca.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **estar expressa no documento** apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" deste item III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

"A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ___/___ que é qualificada como ___ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura."

A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando,



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N° 01
PREGÃO N° 010/2016
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE

ENVELOPE N° 02
PREGÃO N° 010/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE

A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

V – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N° 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
 - b) Número do Pregão;
 - c) Preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital,



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula;

- d) Uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
- e) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos contados a partir a partir da formalização dos pedidos;
- f) Deverão ser entregues, juntamente com a proposta, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do(s) fabricante(s) ou fornecedor(es) dos produtos ofertados.

Obs.:

- 1) A apresentação da proposta preferencialmente deverá ser feito em mídia "CD-ROOM não regravavel ou USB" com a planilha de proposta devidamente preenchida, não podendo em hipótese alguma a alteração das colunas e linhas já disponíveis na planilha inicial, o arquivo deverá ser em XLS (Formato Excel), sendo que as empresas interessadas deverão entrar em contato com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo.
- 2) A "Proposta Digital" deverá ser apresentada conforme modelo baixada do site, não podendo de forma alguma os campos contendo os descritivos dos itens serem alterados, devendo seguir no mesmo molde de quando baixados a partir do site, pois são meros resumos dos itens descritos nos modelos de "Propostas de Preços Escrita" a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, considerando-se estes como válidos, sendo a proposta digital utilizada apenas para o preenchimento dos preços a serem copiados para o sistema de pregão como uma forma de agilizar os trabalhos.
- 3) Na apresentação da proposta digital (CD), para os campos dos valores unitários dos itens que não forem cotados pelos licitantes deverão constar valor 0,000 (zero), não podendo de forma alguma, os campos serem preenchidos de qualquer outra maneira, como por exemplo: com traços, pontos, asteriscos ou valores em branco ou mesmo ser excluído da planilha.
- 4) Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do produto no preço e prazo constante de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Que caso esta empresa seja vencedora deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DA HABILITAÇÃO

Deverá ser demonstrada a habilitação diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados.

Os documentos para habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de Sociedade por ações: documentação da eleição de seus administradores, além da Cédula de Identidade e C.P.F. (Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) do responsável legal.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando regularidade previdenciária).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- d) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente. (Tributos Mobiliários)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

Demais Exigências:

a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme “Caput” do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

A pregoeira poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar a Pregoeira o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de PROPOSTAS e HABILITAÇÃO, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Unitário.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO do item.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XII.

O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, fornecido pela Prefeitura, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do item, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” (compras@motuca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitantes(s) cuja(s) propostas (s) seja(m) consideradas(s) vencedora(s) do certame.



XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.

A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

O contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, condicionadas a disponibilidade orçamentária, classificadas e codificadas a seguir:

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Federal – Ficha nº 103

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro – Ficha nº 112

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Estadual – Ficha nº 113

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Federal – Ficha nº 114

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro – Ficha nº 169

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



XVII – DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO)

A **EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS** deverá efetuar a sua proposta especificando, claramente, que fornecerá todos os produtos, de primeira qualidade, especificados no **ANEXO I**.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada integralmente, conforme Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Motuca, sito à Rua São Luiz nº. 111, Centro, de segunda a sexta feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

As requisições serão expedidas, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

O prazo para licitante vencedora do certame entregar o bem **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

A licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

A Licitante vencedora será responsável pelo transporte dos produtos, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

XVIII – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o contrato, seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Toda e qualquer entrega, deverá sempre estar acompanhada da Nota fiscal.

XIX – DO PAGAMENTO

As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com o montante de bens efetivamente entregues, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XX – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XXI – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Contrato.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A pregoeira, no interesse público, poderá:

- a) Sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) Rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) Desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d) Dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e) Estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- g) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações, após a celebração do Contrato, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Motuca/SP, em 01 de Abril de 2016.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
– Prefeito Municipal –



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 010/2016.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Eletrodoméstico e Mobílias para o CMO Octávio Thomaz de Aquino, nos termos da emenda parlamentar 28010011.

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	03	Unid.	Mesa de exames clínicos aço inoxidável: estrutura tubular reforçada confeccionada em aço inoxidável com acabamento polido. Seu leito é estofado com revestimento em courvim e possui cabeceira regulável por meio de sistema de cremalheiras. Pés com ponteiros de plástico. Acessório: suporte para rolo de papel. Dimensões úteis do leito: l: 0,55 m x c: 1,90 m.
02	01	Unid.	Carro curativo com balde e com bacia: estrutura tubular, tampo, prateleira e varandas confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido. Equipado de balde com capacidade de 5 litros e bacia, também confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido. Dotado de 04 rodízios, sendo 02 deles com freios na diagonal. Dimensões: comp.: 800mm; larg.: 430mm; alt.: 800mm
03	03	Unid.	Estante desmontável de aço: dobras duplas nas laterais; dobras triplas nas frontais e posteriores; 4 colunas em perfil l de 30x30mm; 4 sapatas plásticas; opcionais: reforço em x laterais e fundo / chapas fundo e laterais / gavetas; pintura eletrostática a pó - c/cristal e pintura esmalte sintético; outras cores; chapas 18: 1,20mm e 0,45mm; 6 prateleiras: 40 regulagens de altura; 4 reforços x nas laterais e 1 de fundo; capacidade por prateleira: 30kg; opcional: furação para colocar divisores Dimensões: alt x larg x prof: .2000mm x 920mm x300mm
04	02	Unid.	Refrigerador geladeira: sistema de refrigeração frost free; cor branco; eficiência energética: a; com controle de temperatura; 01 porta; voltagem: 110v; capacidade total líquida: 300 litros; capacidade de armazenamento freezer: 47 litros; capacidade de armazenamento refrigerador: 253; garantia: 12 meses
05	01	Unid.	Refrigerador para conservação de vacinas: geladeira, tensão 220 v, consumo de energia classe a, cor branca, 1 porta, capacidade mínima de 280 litros, para conservação de vacinas.
06	01	Unid.	Frigobar com capacidade p/ 40L 110V – Cor Branco.
07	01	Unid.	Ventilador de Coluna Oscilante 40cm de diâmetro – Cor: Preto
08	02	Unid.	No Break Potência va: 1 kva; tensão: entrada/ saída: bivolt; alarmes: audível; bateria interna: 01 selada; tomada: 4; garantia mínima de 12 meses.
09	01	Unid.	Cadeira para Coleta de Sangue: Material de confecção: construído em tubos 7/8" pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, termoplastico, e braçadeira regulável. Assento, encosto e braço frontal estofados em espuma, revestidos em corano; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões: 0,45 x 0,55 x 0,90m
10	01	Unid.	Eletrocardiógrafo: Equipamento de eletrocardiógrafo interpretativo 12 canais: ecg de 12 canais com laudo interpretativo; fácil operação do modo de impressão e monitor; atualização gratuita do software via



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>internet; visualização do monitor em tempo real; detecção de cabo desconectado e marca passo; taxa de amostragem: 500 amostras/segundo; sensibilidade: 2,5,5,10,20 automática: (i~avf: 10, v1~v6: 5) mm/mv; canal de gravação configurável para: 1,3,6,12 canais; Filtros: baixo custo de impressão: função grade que permite o uso de papel fax; impressão em papel a4 permite fácil visualização gráfica; cabeça de impressão térmica, rolo de papel térmico, memória para 120 papeis com identificação, nome, idade, sexo, altura e peso; identificação, data, sensibilidade, filtro, frequência cardíaca; alimentação bivolt automático: 100-240v frequência 50/60hz; bateria interna recarregável com autonomia com autonomia de 100 exames. Tela tft lcd colorida 480x272 com 3,6 canais simultâneos; suporte com rodízios; comunicação com computador via rs-232 e lan rj-45. Acompanha cabo de força com 3 pinos, cabo paciente de 10 vias, conjunto de 06 eletrodos percardiais e 4 eletrodos de membros, 01 bobina de papel termo-sensível, 01 tubo de gel condutor, manual de operação em português, alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110 e 220 vols; método de medição: método diferencial de pressão. Acessórios inclusos: 01 clipe nasal, 02 adaptadores, bocal descartável e garantia de 02 anos.</p>
11	01	Unid.	<p>Oxímetro de pulso portátil visor colorido e curva plestimográfica: Características Técnicas: Dimensões: 140mm x 65mm x 31mm (larg. x alt. x prof.); Peso: 159g (sem baterias); Tipo de Bateria: 4 pilhas alcalinas pequenas (AA) ou 4 baterias recarregáveis pequenas (AA). Autonomia: Aproximadamente 15 horas. Classificação Tipo de Proteção: BF, alimentada internamente a bateria. Segurança: IEC60601-1, EM 865, ISO 14971. Ambiente Temperatura de Operação: 0 a 50° C. Temperatura de Armazenamento: - 20 a 60° C. Umidade de Operação: 15 a 95% umidade relativa. Umidade de Armazenamento: 15 a 95% umidade relativa. Tela Tipo: LCD com iluminação de fundo (backlight); Parâmetros: SpO2, Frequência de pulso, Barra plestimográfica. Informações Exibidas: ID do paciente, Indicador de armazenamento de dados, bateria fraca, erro. Parâmetros de Oximetria (SpO2) Tipo de paciente: Adulto, pediátrico, neonatal. Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 0 a 100%. Resolução: 1% Precisão: ± 2% (70 a 100%). Faixa de Frequência de Pulso: 25 a 254 BPM. Resolução: 1 BPM. Precisão: ± 2 BPM. Armazenamento de Dados ID do Paciente: até 100 pacientes. Registro de Medidas: até 200 registros</p>
12	02	Unid.	<p>Foco Refletor ambulatorial: Refletor parabólico tipo foco com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1,00 m mínimo e 1,50 m máximo, montado sobre base de aço pintado com tinta eletrostática a pó, com 3, 4 ou 5 rodízios, iluminação em lâmpada Led.</p>
13	01	Unid.	<p>Detector fetal de mesa digital: sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais; modelo de mesa. Ausculta de batimentos cardíacos fetal entre 10° e 12° semana; alta sensibilidade para ausculta coletiva; frequência de 2,0 a 2,25 mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000; gabinete confeccionado em poliéster psai de alto brilho e alto impacto sendo que o mesmo foi projetado em substituição à antiga caixa metálica que proporcionava uma facilidade a oxidação, foi verificado que este novo modelo desenvolvido com a mais alta tecnologia, proporciona excelente aparência estética, muito mais</p>



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

			facilidade de limpeza e higienização dando deste modo a segurança necessária para o medico e paciente; alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete; botão liga / desliga com regulagem de volume; botão com regulagem de tonalidade; alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 volts. 50/60 hz; saída para fone de ouvido ou gravador de som; acompanha frasco de gel de contato, fone de ouvido bi auricular para ausculta individual; filtro minimizador de interferência durante a utilização; produto projetado em conformidade aos requisitos das normas nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601-1-2; dimensões 95 x 200 x 210 mm. Peso líquido 1,1 kg; garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação; assistência técnica permanente; display numérico digital; faixa de medida bcf 50 a 210 batidas por minuto; carregador de bateria; bateria 12 v x 1,3 ah recarregável
--	--	--	--

2 – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregue ao Contratante conforme os prazos previstos no Edital, mediante Autorização de Fornecimento.
- 2.2. Ressaltamos que os itens desta licitação deverão ser de primeira qualidade.
- 2.3. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.

3 – DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP.
- 3.2 Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- 3.3 Juntamente com o objeto deverão ser entregue a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos setores fiscalizantes nas Notas Fiscais Eletrônica (NFe) apresentadas para cada Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 4.1.1 Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.
- 4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 010/2016.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 010/2016.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREGOEIRA OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

PREGÃO Nº. 010/2016

RAZÃO SOCIAL		Carimbo e Assinatura do Responsável Legal
ENDEREÇO		
CNPJ		
I. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Mesa de exames clínicos aço inoxidável: estrutura tubular reforçada confeccionada em aço inoxidável com acabamento polido. Seu leito é estofado com revestimento em courvim e possui cabeceira regulável por meio de sistema de cremalheiras. Pés com ponteiros de plástico. Acessório: suporte para rolo de papel. Dimensões úteis do leito: l: 0,55 m x c: 1,90 m.			
02	01	Carro curativo com balde e com bacia: estrutura tubular, tampo, prateleira e varandas confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido. Equipado de balde com capacidade de 5 litros e bacia, também confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido. Dotado de 04 rodízios, sendo 02 deles com freios na diagonal. Dimensões: comp.: 800mm; larg.: 430mm; alt.:			



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

		800mm			
03	03	Estante desmontável de aço: dobras duplas nas laterais; dobras triplas nas frontais e posteriores; 4 colunas em perfil I de 30x30mm; 4 sapatas plásticas; opcionais: reforço em x laterais e fundo / chapas fundo e laterais / gavetas; pintura eletrostática a pó - c/cristal e pintura esmalte sintético; outras cores; chapas 18: 1,20mm e 0,45mm; 6 prateleiras: 40 regulagens de altura; 4 reforços x nas laterais e 1 de fundo; capacidade por prateleira: 30kg; opcional: furação para colocar divisores. Dimensões: alt x larg x prof: .2000mm x 920mm x300mm			
04	02	Refrigerador geladeira: sistema de refrigeração frost free; cor branco; eficiência energética: a; com controle de temperatura; 01 porta; voltagem: 110v; capacidade total líquida: 300 litros; capacidade de armazenamento freezer: 47 litros; capacidade de armazenamento refrigerador: 253; garantia: 12 meses			
05	01	Refrigerador para conservação de vacinas: geladeira, tensão 220 v, consumo de energia classe a, cor branca, 1 porta, capacidade mínima de 280 litros, para conservação de vacinas.			
06	01	Frigobar com capacidade p/ 40L 110V – Cor Branco.			
07	01	Ventilador de Coluna Oscilante 40cm de diâmetro – Cor: Preto			
08	02	No Break Potência va: 1 kva; tensão: entrada/ saída: bivolt; alarmes: audível; bateria interna: 01 selada; tomada: 4; garantia mínima de 12 meses.			
09	01	Cadeira para Coleta de Sangue: Material de confecção: construído em tubos 7/8" pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, termoplástico, e braçadeira regulável. Assento, encosto e braço frontal estofados em espuma, revestidos em corano;			



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

		Pés com ponteiras plásticas; Dimensões: 0,45 x 0,55 x 0,90m			
10	01	<p>Eletrocardiógrafo: Equipamento de eletrocardiógrafo interpretativo 12 canais: ecg de 12 canais com laudo interpretativo; fácil operação do modo de impressão e monitor; atualização gratuita do software via internet; visualização do monitor em tempo real; detecção de cabo desconectado e marca passo; taxa de amostragem: 500 amostras/segundo; sensibilidade: 2.5,5,10,20 automática: (i~avf: 10, v1~v6: 5) mm/mv; canal de gravação configurável para: 1,3,6,12 canais; Filtros: baixo custo de impressão: função grade que permite o uso de papel fax; impressão em papel a4 permite fácil visualização gráfica; cabeça de impressão térmica, rolo de papel térmico, memória para 120 pacientes com identificação, nome, idade, sexo, altura e peso; identificação, data, sensibilidade, filtro, frequência cardíaca; alimentação bivolt automático: 100-240v frequência 50/60hz; bateria interna recarregável com autonomia com autonomia de 100 exames. Tela tft lcd colorida 480x272 com 3,6 canais simultâneos; suporte com rodízios; comunicação com computador via rs-232 e lan rj-45. Acompanha cabo de força com 3 pinos, cabo paciente de 10 vias, conjunto de 06 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de membros, 01 bobina de papel termo-sensível, 01 tubo de gel condutor, manual de operação em português, alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110 e 220 vols; método de medição: método diferencial de pressão. Acessórios inclusos: 01 clipe nasal, 02 adaptadores, bocal descartável e garantia de 02 anos.</p>			



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

11	01	<p>Oxímetro de pulso portátil visor colorido e curva plestimográfica: Características Técnicas: Dimensões: 140mm x 65mm x 31mm (larg. x alt. x prof.); Peso: 159g (sem baterias); Tipo de Bateria: 4 pilhas alcalinas pequenas (AA) ou 4 baterias recarregáveis pequenas (AA). Autonomia: Aproximadamente 15 horas. Classificação Tipo de Proteção: BF, alimentada internamente a bateria. Segurança: IEC60601-1, EM 865, ISO 14971. Ambiente Temperatura de Operação: 0 a 50° C. Temperatura de Armazenamento: - 20 a 60° C. Umidade de Operação: 15 a 95% umidade relativa. Umidade de Armazenamento: 15 a 95% umidade relativa. Tela Tipo: LCD com iluminação de fundo (backlight); Parâmetros: SpO2, Freqüência de pulso, Barra plestimográfica. Informações Exibidas: ID do paciente, Indicador de armazenamento de dados, bateria fraca, erro. Parâmetros de Oximetria (SpO2) Tipo de paciente: Adulto, pediátrico, neonatal. Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 0 a 100%. Resolução: 1% Precisão: ± 2% (70 a 100%). Faixa de Freqüência de Pulso: 25 a 254 BPM. Resolução: 1 BPM. Precisão: ± 2 BPM. Armazenamento de Dados ID do Paciente: até 100 pacientes. Registro de Medidas: até 200 registros</p>			
12	02	<p>Foco Refletor ambulatorial: Refletor parabólico tipo foco com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1,00 m mínimo e 1,50 m máximo, montado sobre base de aço pintado com tinta eletrostática a pó, com 3, 4 ou 5 rodízios, iluminação em lâmpada Led.</p>			
13	01	<p>Detector fetal de mesa digital: sonar utilizado para detectar</p>			



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>batimentos cardíacos fetais; modelo de mesa. Ausculta de batimentos cardíacos fetal entre 10° e 12° semana; alta sensibilidade para ausculta coletiva; frequência de 2,0 a 2,25 mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000; gabinete confeccionado em poliéster psai de alto brilho e alto impacto sendo que o mesmo foi projetado em substituição à antiga caixa metálica que proporcionava uma facilidade a oxidação, foi verificado que este novo modelo desenvolvido com a mais alta tecnologia, proporciona excelente aparência estética, muito mais facilidade de limpeza e higienização dando deste modo a segurança necessária para o medico e paciente; alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete; botão liga / desliga com regulagem de volume; botão com regulagem de tonalidade; alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 volts. 50/60 hz; saída para fone de ouvido ou gravador de som; acompanha frasco de gel de contato, fone de ouvido bi auricular para ausculta individual; filtro minimizador de interferência durante a utilização; produto projetado em conformidade aos requisitos das normas nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601-1-2; dimensões 95 x 200 x 210 mm. Peso líquido 1,1 kg; garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação; assistência técnica permanente; display numérico digital; faixa de medida bcf 50 a 210 batidas por minuto; carregador de bateria; bateria 12 v x 1,3 ah recarregável</p>			

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes do edital.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Declara que os produtos são de primeira qualidade.
- f) Responsável para a Assinatura do Contrato: Nome: _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG: _____, CPF: _____, Endereço completo: _____ Fone: _____.
- g) Dados bancários: _____

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”

PREGÃO N° 010/2016.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 010/2016 do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital nº 014/2016 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOTUCA E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro, MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Celso Teixeira Assumpção Neto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, sediada à_____, na cidade de_____ - Estado de_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, Inscr. Estadual _____, neste ato representada por_____, RG nº_____, CPF nº_____, doravante designado simplesmente CONTRATADA e na presença das duas testemunhas no final assinadas, para firmar o presente contrato, decorrente do PREGÃO Nº 010/2016, do tipo Menor Preço Por Item, HOMOLOGADO em _____ de 2016, cujo processo integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A “Contratada”, em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pelo Pregão Presencial nº 010/2016, conforme Edital nº 014/2016, compromete-se a entregar ao Município de Motuca, os produtos descritos e caracterizados no quadro a seguir, pelo preço unitário e total obtido em sua proposta homologada, cuja entrega e pagamento observará as disposições contidas neste contrato.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento a “Contratante” pagará à “Contratada”, o valor de R\$... (...), sendo que os preços cotados para o presente contrato deverão vigorar por todo o período contratual, devendo neles estarem incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, estando ainda, por conta da Contratada os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto contratado, de acordo com o montante de bens efetivamente entregues, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

3.2. A contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

3.4. O prazo para a efetivação do pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Os produtos adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.3. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à Contratada efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser dilatado ou diminuído conforme a necessidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO)

7.1. A entrega dos itens constante do objeto deste contrato deverão ser efetuada integralmente, conforme Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Motuca, sito à Rua São Luiz nº. 111, Centro, de segunda a sexta feira das 9h às 16h, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

7.2. As requisições serão expedidas, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.3. O prazo para a Contratada entregar o produto **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7.4. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

7.5. A Contratada ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

7.7. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

7.8. Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas sob o nsº.

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Federal – Ficha nº 103

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro – Ficha nº 112

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Estadual – Ficha nº 113

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Federal – Ficha nº 114

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro – Ficha nº 169

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes. Em caso de rescisão a Administração adotará as seguintes providências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Poder Público Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

11.2. De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Este contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2016, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação, devendo os respectivos termos serem observados na execução do presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense - SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da “*Contratada*” e termos do Edital nº 014/2016 do Pregão nº 010/2016.

16.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MOTUCA, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
Representada por Celso Teixeira Assumpção Neto – Prefeito

CONTRATADA: Representante da Empresa

TESTEMUNHAS